**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 33/2022**

**REAJUSTA OS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES EFETIVOS E COMISSIONADOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.**

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Ficam reajustados, no percentual de 12,13% (doze inteiros e treze centésimos por cento) os vencimentos dos servidores efetivos e comissionados do Poder Legislativo Municipal, a partir de 01/11/2022;

**Art. 2º.** O percentual de 12,13% de que trata o "caput" do art. 1º, repõem integralmente, os índices inflacionários apurados pelo IPCA/IBGE, nos meses de MAIO/2021 a ABRIL/2022, inclusive;

**Art. 3º.** A revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos e dos agentes políticos municipais de Santa Maria de Jetibá, deverá obrigatoriamente excluir os servidores do Poder Legislativo, quanto a reposição inflacionária dos meses de MAIO/2021 a ABRIL/2022, inclusive;

**Art. 4º.** Fica o Chefe do Poder Legislativo municipal autorizado a atualizar as tabelas dos vencimentos de que tratam o art. 5º, Parágrafo Único, Anexos I e II da Lei Municipal nº 1633/2014 e Art. 24 da Lei Municipal nº 1945/2017;

Elmar Francisco Thom
Presidente da Câmara
2021/2022

**Art. 5º.** As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias em execução no corrente exercício fiscal, pela Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá.

**Art. 6º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/11/2022..

**Art. 7º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Santa Maria de Jetibá, 03 de outubro de 2022.

**ELMAR FRANCISCO THOM**
Presidente da Câmara PP

**IVONE SCHLIWE GUILHERME**
1ª Vice-Presidente - PDT

**ROGÉRIO SCHEREDER**
2º Vice-Presidente - PATRIOTA

**LUCIANO ALVES DA SILVA**
1º Secretário - PTB

**ILIMAR VESPER**
2º Secretário - PATRIOTA

**JUSTIFICATIVA**

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 33/2022, QUE REAJUSTA OS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES EFETIVOS E COMISSIONADOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.**

**Senhor Presidente,**

**Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras:**

A Lei Municipal nº 2568/2022 de 14/06/2022, autorizou a concessão da revisão geral dos salários, vencimentos e proventos do pessoal e dos subsídios dos secretários municipais e demais agentes públicos, no percentual de 5,66%, repondo os índices inflacionários do IPCA/IBGE até o mês de abril de 2021, inclusive.

Ficaram então pendentes, as reposições inflacionárias sobre os vencimentos, salários, proventos e vantagens, correspondentes ao período de maio/2021 a abril/2022, no percentual acumulado de 12,13% conforme demonstrativo abaixo:

**TABELA IPCA/IBGE de MAIO/2021 a ABRIL/2022**

| MÊS/ANO | MENSAL % | NÚMEROS ÍNDICES | PERCENTUAL AUMENTO % |
|---|---|---|---|
| ABRIL/2021 | - | 1.466,9803 | |
| MAIO/2021 | 0,83 | 1.479,1563 | |
| JUNHO/2021 | 0,53 | 1.487,9958 | |
| JULHO/2021 | 0,96 | 1.501,2710 | |
| AGOSTO/2021 | 0,87 | 1.514,3320 | |
| SETEMBRO/2021 | 1,16 | 1.531,8983 | |
| OUTUBRO/2021 | 1,25 | 1.551,0470 | |
| NOVEMBRO/2021 | 0,95 | 1.565,7819 | |
| DEZEMBRO/2021 | 0,73 | 1.577,2121 | |

Elmar Francisco Thom
Presidente da Câmara
2021/2022

| | | | |
|---|---|---|---|
| JANEIRO/2022 | 0,54 | 1.585,7291 | |
| FEVEREIRO/2022 | 1,01 | 1.601,7449 | |
| MARÇO/2022 | 1,62 | 1.627,6931 | |
| ABRIL/2022 | 1,06 | 1.644,9466 | 12,13% |
| | 11,51% | | 12,13% |

Com fundamento no princípio da autonomia dos poderes Legislativo e Executivo, inobstante harmônicos entre si, conforme estabelece o art. 2º e no exercício de sua competência privativa, inserida nos incisos III e IV do art. 35 da Lei Orgânica,a Câmara Municipal propõe a reposição dos índices inflacionários medidos pelo IPCA/IBGE **referentes aos meses de maio/2021 a abril/2022**, aos servidores efetivos e comissionados, restabelecendo o valor real dos vencimentos e vantagens, apurados no referido período.

Compete à Mesa Diretora da Câmara Municipal, propor Projetos de Leis que criem ou extingam cargos nos serviços da Câmara Municipal e fixem os respectivos vencimentos, conforme assentado no Art. 32, inc. II da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá, com a sanção do chefe do Poder Executivo Municipal.

Atendendo às disposições dos Arts. 16, Incs. I e II, § 1°, Incs. I e II da Lei de Responsabilidade Fiscal, o Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá, **DECLARA:**

1º) Que os gastos totais com o pessoal do Poder Legislativo, no período acumulado de janeiro a junho/2022, atingiram percentual de 1,73% (limite de 6,00%) da Receita Corrente Líquida do Município;

2º) Que a reposição inflacionária proposta, atinge os seguintes montantes com os gastos com pessoal, incluído os encargosprevidenciários:

2.1 – Cargos Efetivos ..... R$4.090,93
2.2 – Encargos Previdenciários..... R$572,73

Elmar Francisco Thom
Presidente da Câmara
2021/2022

2.3 – Cargos Comissionados ..... R$10.873,17
2.4 – Encargos Previdenciários..... R$2.500,83
2.5 – 13º Salário Efetivos ..... R$340,91
2.6 – Encargos Previdenciários..... R$47,73
2.7 – 13º Salário Comissionados ..... R$906,10
2.8 – Encargos Previdenciários..... R$208,40
Total do reflexo mensal, decorrente da reposição inflacionária... R$19.540,80

Aumento dos gastos com pessoal no exercício de 2022 de Novembro e Dezembro/2022 ..... R$ 39.081,60

Aumento de gastos com pessoal no exercício de 2023 .....R$ 234.489,60

Aumento de gastos com pessoal no exercício de 2024..... R$ 234.489,60

O Presidente da Câmara Municipal DECLARA que a Câmara Municipal dispõe de dotações orçamentárias e recursos financeiros suficientes para atender as despesas decorrentes desta Lei, sendo compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Aprovado esse Projeto de Lei Complementar pelo Plenário da Câmara Legislativa, o autógrafo será submetido à sanção do Prefeito Municipal, nos termos do art. 34 "caput" da Lei Orgânica.

Portanto, a Mesa Diretora apresenta ao Plenário, o incluso Projeto de Lei Complementar, devidamente justificado, atendendo as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal e da Lei Orgânica e espera a aprovação, atendendo aos interesses do Poder Legislativo e dos seus servidores, tanto ocupantes de cargos efetivos, quanto de cargos comissionados.

Santa Maria de Jetibá-ES, 03 de outubro de 2022.

Elmar Francisco Thom
Presidente da Câmara
2021/2022

# Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá

Estado do Espírito Santo

**ELMAR FRANCISCO THOM**
Presidente da Câmara PP

**IVONE SCHLIWE GUILHERME**
1ª Vice-Presidente - PDT

**ROGÉRIO SCHEREDER**
2º Vice-Presidente - PATRIOTA

**LUCIANO ALVES DA SILVA**
1º Secretário - PTB

**ILIMAR VESPER**
2º Secretário - PATRIOTA